



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 5.342, DE 15 DE OUTUBRO DE 2010.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00.

MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER, Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), com a seguinte classificação orçamentária:

17	Secretaria Municipal de Habitação, Desenvolvimento Social e Cidadania
09	FMDCA – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
14	Direitos da Cidadania
421	Custódia e Reintegração Social
1229	Repasse a fundos
1614	Repasse para Oficina de Violão e Banda Marcial – CPM
	EEEF Adelaide Sá Brito
4.4.5.0.42.00.00.00.00	Auxílios

Art. 2.º Para cobertura do crédito especial, autorizado pelo art. 1.º, servirá de recurso a redução da dotação orçamentária n.º 17.09.14.421.1229.2619.3.3.5.0.43.00.00.00.00-526.

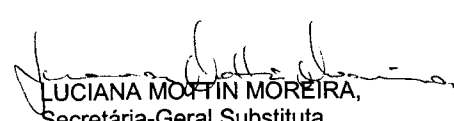
Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 15 de outubro de 2010.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.


MARCOS GILBERTO LEIPNITZ GRIEBELER,
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.


LUCIANA MOTTIN MOREIRA,
Secretária-Geral Substituta.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"
MONTENEGRO CIDADE DAS ARTES